



Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31206723798

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: ANGRABLOCKS ANGRAMAR BLOCOS LTDA -EPP  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGN2187130439

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

| Nº DE VIAS | CÓDIGO DO ATO | CÓDIGO DO EVENTO | QTDE | DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO |
|------------|---------------|------------------|------|---------------------------|
|------------|---------------|------------------|------|---------------------------|

|   |     |      |   |                                   |
|---|-----|------|---|-----------------------------------|
| 1 | 002 |      |   | ALTERACAO                         |
|   |     | 023  | 1 | ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE  |
|   |     | 051  | 1 | CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO |
|   |     | 2001 | 1 | ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR    |
|   |     | 2005 | 1 | SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR      |

ITAOBIM

Local

18 Maio 2021

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8530219 em 18/05/2021 da Empresa ANGRABLOCKS ANGRAMAR BLOCOS LTDA -EPP, Nire 31206723798 e protocolo 214109399 - 17/05/2021. Autenticação: 82BFEE292786B5D3DC491106DDA809A978C271. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/410.939-9 e o código de segurança dCOV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/05/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

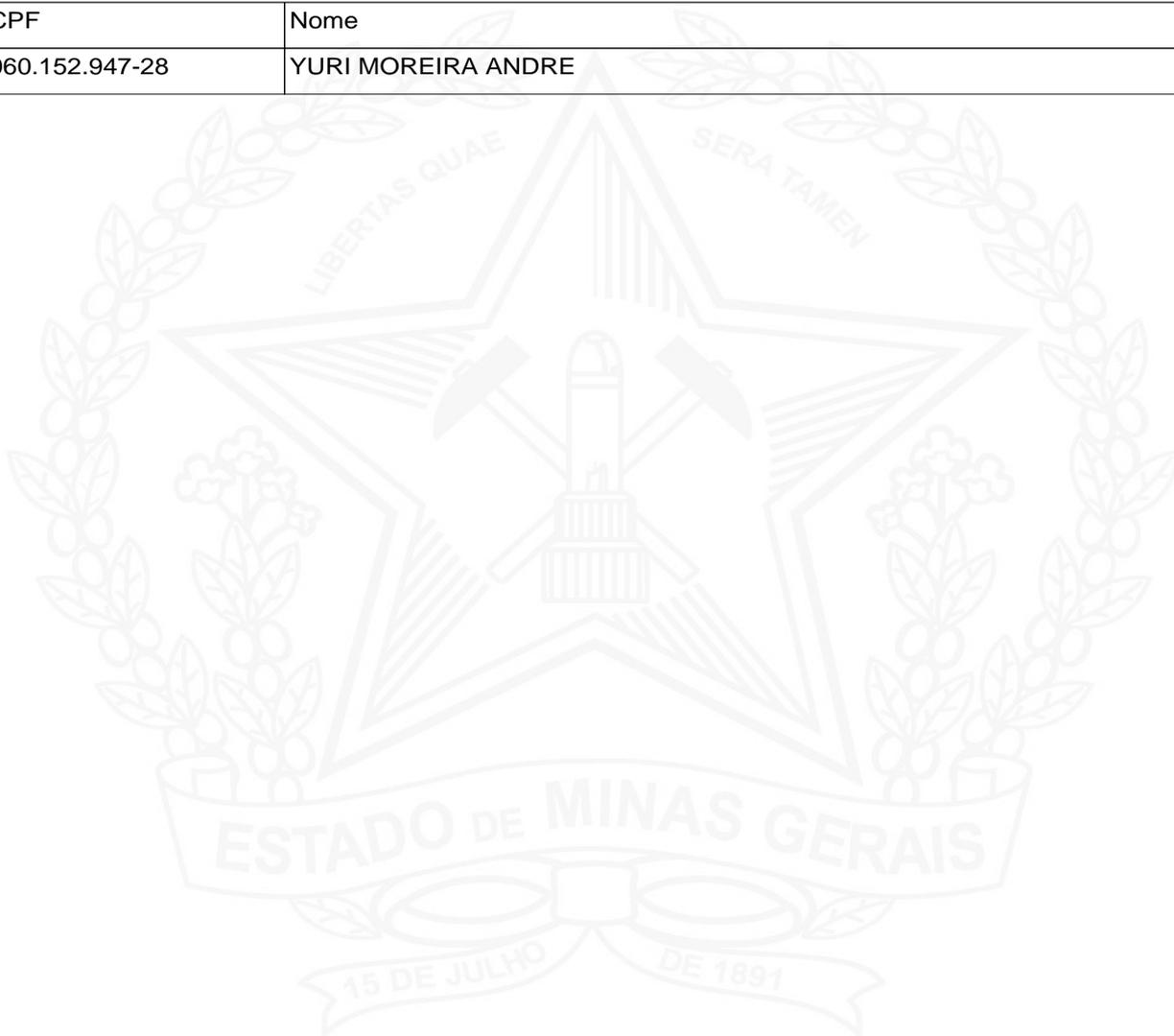
## Registro Digital

### Capa de Processo

| Identificação do Processo |                                      |            |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo       | Número do Processo Módulo Integrador | Data       |
| 21/410.939-9              | MGN2187130439                        | 17/05/2021 |

| Identificação do(s) Assinante(s) |                    |
|----------------------------------|--------------------|
| CPF                              | Nome               |
| 060.152.947-28                   | YURI MOREIRA ANDRE |

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



## QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**ANGELO ANTONIO BORSOI**, brasileiro, natural de Rio Novo do Sul-ES, nascido aos 08/05/1961, casado em Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, residente e domiciliado à Rua Belo Vale nº 308 – Bairro: Santo Antonio – Itaobim-MG, CEP: 39.625-000, portador da Identidade de nº RG-509.407, expedida em 08/11/1979, pela SGPC-ES e inscrito no C.P.F sob o nº 674.914.997-91 e **EFRAIM MARTIN SANDRÉ**, brasileiro, natural de Cachoeiro de Itapemirim-ES, nascido aos 10/03/1957, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado à Rua Manoel Cardoso da Silva nº 19 – Arariguaba – Cachoeiro de Itapemirim-ES – CEP: 29.305-480, portador da Identidade de nº RG-353.005, expedida em 12/04/1976, pela SSP-ES e inscrito no CPF sob o nº 395.339.567-04, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada: **ANGRABLOCKS-ANGRAMAR BLOCOS LTDA-EPP**, com sede na Fazenda Morro Grande, s/n – Zona Rural – município de Itaobim-MG – CEP: 39.625-000, conforme Contrato Social arquivado na JUCEMG, sob o nº **3120672379-8**, em **24/04/2003**, 1ª. (Primeira) Alteração Contratual arquivada na JUCEMG, sob o nº **3503968**, em **13/02/2006**, 2ª. (Segunda) Alteração Contratual arquivada na JUCEMG, sob o nº **3757788**, em **25/07/2007** e 3ª. (Terceira) Alteração Contratual arquivada na JUCEMG, sob o nº **5453804** em **03/02/2015**, inscrita no CNPJ sob o nº **05.640.079/0001-39**. resolvem de comum acordo promoverem a 4ª. (Quarta) Alteração Contratual, em consonância com a Lei 10.406/2002 e com base nas cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

#### - DA DEMISSÃO DE SÓCIO

Retiram-se da sociedade os sócios: **ANGELO ANTONIO BORSOI** e **EFRAIM MARTINS ANDRÉ**, livres e exonerados de todo e qualquer ônus, cedendo e transferindo a totalidade de suas quotas, todos os direitos e obrigações para os sócios: **YURI MOREIRA ANDRÉ**, brasileiro, natural de Cachoeiro de Itapemirim-ES, nascido aos 06/11/1993, solteiro, maior, empresário, residente e domiciliado à Avenida Beira Rio, nº 227, Bloco B, Aptº 402, Residencial Club Beira Rio, Bairro: Guandú, Cachoeiro de Itapemirim-ES – CEP: 29.300-765, portador da Identidade de nº 3.424.634, expedida pela SPTC-ES, inscrito no CPF sob o nº 060.152.947-28 e **YVES MOREIRA ANDRÉ**, brasileiro, natural de Cachoeiro de Itapemirim-ES, nascido aos 13/02/1998, solteiro, maior, empresário, residente e domiciliado à Avenida Beira Rio, nº 227, Bloco B, Aptº 402, Residencial Club Beira Rio, Bairro: Guandú, Cachoeiro de Itapemirim-ES – CEP: 29.300-765, portador da Identidade de nº 3.431.138, expedida pela SPTC-ES, inscrito no CPF sob o nº 148.403.547-07.



QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
**ANGRABLOCKS-ANGRAMAR BLOCOS LTDA**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

O sócio **YURI MOREIRA ANDRÉ** adquire neste ato, do sócio **EFRAIM MARTINS ANDRÉ**, **3.600 (Três Mil e Seiscentas)** quotas, no valor nominal de **R\$.5,00 (Cinco Reais)** cada uma, no montante de **R\$.18.000,00 (Dezoito Mil Reais)**, que o sócio **EFRAIM MARTINS ANDRÉ**, dá neste ato, plena, rasa e geral quitação, nada mais podendo exigir no passado, presente e futuro. O sócio **YURI MOREIRA ANDRÉ** adquire neste ato, do sócio **ANGELO ANTONIO BORSOI**, **320 (Trezentas e Vinte)** quotas, no valor nominal de **R\$.5,00 (Cinco Reais)** cada uma, no montante de **R\$.1.600,00 (Hum Mil e Seiscentos Reais)**, que o sócio **ANGELO ANTONIO BORSOI**, dá neste ato, plena, rasa e geral quitação, nada mais podendo exigir no passado, presente e futuro. O sócio **YVES MOREIRA ANDRÉ**, adquire neste ato, do sócio **ANGELO ANTONIO BORSOI**, **80 (Oitenta)** quotas, no valor nominal de **R\$.5,00 (Cinco Reais)** cada uma, no montante de **R\$.400,00 (Quatrocentos Reais)**, que o sócio **ANGELO ANTONIO BORSOI**, dá neste ato, plena, rasa e geral quitação, nada mais podendo exigir no passado, presente e futuro.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - DA FILIAL

A sociedade possui as seguintes filiais: situada na **Fazenda Piabanha s/nº - Zona Rural – município de Itaobim-MG – CEP: 39.625-000** - situada na **Fazenda Boa Vista, s/n – Zona Rural – município de Piracema-MG – CEP: 35.536-000**.

**CLÁUSULA QUARTA** - DA ABERTURA DE FILIAL

Com a presente Alteração, será aberta a seguinte Filial: situada no **Córrego Aparecida e Córrego Jacutinga – s/nº – Zona Rural – município de Santa Rita do Itueto-MG – CEP: 35.225-000**.

**CLÁUSULA QUINTA** - DA DENOMINAÇÃO

A sociedade continua com a denominação social de: **ANGRABLOCKS-ANGRAMAR BLOCOS LTDA-EPP**.

**CLÁUSULA SEXTA** - DA SEDE

A sociedade continua com a sua sede na **Fazenda Morro Grande, s/n – Zona Rural – município de Itaobim-MG – CEP: 39.625-000**.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - OBJETIVO SOCIAL

A sociedade continua com o objetivo social de: **Extração e aproveitamento de substâncias minerais em todo o território nacional, na forma e de acordo com o código de mineração e seu regulamento, sua comercialização no mercado interno, bem como a pesquisa geológica de bens minerais em todo território nacional, podendo ampliar o seu objetivo quando for de interesse da mesma.**



QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
**ANGRABLOCKS-ANGRAMAR BLOCOS LTDA**

**CLÁUSULA OITAVA**

- DO PRAZO

A duração da sociedade continua indeterminada, tendo iniciado suas atividades em 08 de abril de 2003.

**CLÁUSULA NONA**

- DO CAPITAL

O Capital Social permanece no valor de **R\$.20.000,00 (Vinte Mil Reais)** distribuídos em **4.000 (Quatro Mil)** Quotas no valor unitário de **R\$.5,00 (Cinco Reais)** cada uma, já integralizadas em moeda corrente do País e distribuídas da seguinte forma:

**a) – Yuri Moreira André.....3.920** (Três Mil, Novecentas e Vinte)...Quotas.....**R\$.19.600,00**  
(Dezenove Mil e Seiscentos Reais), 98%.

**b) – Yves Moreira André.....80** (Oitenta).....Quotas.....**R\$.400,00**  
(Quatrocentos Reais), 02%.

Total.....**4.000** (Quatro Mil).....Quotas.....**R\$.20.000,00**

(Art. 997, III CC/2002) (Art. 1.055 CC/2002).

**CLÁUSULA DÉCIMA**

- DA ADMINISTRAÇÃO

Com a presente Alteração, a administração da sociedade passa a ser exercida pelos sócios: **YURI MOREIRA ANDRÉ** e **YVES MOREIRA ANDRÉ**, anteriormente qualificados, isoladamente ou em conjunto, com poderes e atribuições de administradores, que assinarão pela empresa, podendo fazer uso do nome empresarial, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RETIRADA PRO-LABORE**

Com a presente Alteração, o sócio: **YURI MOREIRA ANDRÉ**, perceberá mensalmente a título de Pro-Labore até a importância permitida pela Legislação do Imposto de Renda.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE**

A responsabilidade de cada sócio, é restrita ao valor de suas quotas, mas ambos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

Os Administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
**ANGRABLOCKS-ANGRAMAR BLOCOS LTDA**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CONVALESCIMENTO DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

Continuam em vigor as demais Disposições do Contrato Social, 1ª. (Primeira), 2ª. (Segunda) e 3ª. (Terceira) Alterações, as quais esta Alteração não modificou.

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
**ANGRABLOCKS-ANGRAMAR BLOCOS LTDA**

**Consolida-se o Contrato Social, reproduzindo-se todas as suas cláusulas:**

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA:**  
**ANGRABLOCKS-ANGRAMAR BLOCOS LTDA**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO**

A sociedade tem a denominação social de **ANGRABLOCKS-ANGRAMAR BLOCOS LTDA.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA SEDE**

A sociedade tem a sua sede na Fazenda Morro Grande, s/n – Zona Rural – município de Itaobim-MG – CEP: 39.625-000.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO**

A duração da sociedade continua indeterminada, tendo iniciado suas atividades em 08 de abril de 2003.

**CLÁUSULA QUARTA - DO OBJETIVO SOCIAL**

A sociedade tem como objetivo social: Extração e aproveitamento de substâncias minerais em todo o território nacional, na forma e de acordo com o código de mineração e seu regulamento, sua comercialização no mercado interno, bem como a pesquisa geológica de bens minerais em todo território nacional, podendo ampliar o seu objetivo quando for de interesse da mesma.

**CLÁUSULA QUINTA - DO CAPITAL**

O Capital Social é no valor de **R\$.20.000,00 (Vinte Mil Reais)** distribuídos em **4.000 (Quatro Mil)** Quotas no valor unitário de **R\$.5,00 (Cinco Reais)** cada uma, já integralizadas em moeda corrente do País e distribuídas da seguinte forma:

**a) – Yuri Moreira André.....3.920** (Três Mil, Novecentas e Vinte)...Quotas.....**R\$.19.600,00**  
(Dezenove Mil e Seiscentos Reais), 98%.

**b) – Yves Moreira André.....80** (Oitenta).....Quotas.....**R\$.400,00**  
(Quatrocentos Reais), 02%.

Total.....**4.000** (Quatro Mil).....Quotas.....**R\$.20.000,00**  
(Art. 997, III CC/2002) (Art. 1.055 CC/2002).



QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
**ANGRABLOCKS-ANGRAMAR BLOCOS LTDA**

**CLÁUSULA SEXTA**

- DAS EMPRESAS FILIAIS

A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filiais e outros estabelecimentos no País, por ato dos sócios-administradores.

**Parágrafo Único**

- A sociedade possui as seguintes filiais: situada na **Fazenda Piabanha s/nº - Zona Rural – município de Itaobim-MG – CEP: 39.625-000** - situada na **Fazenda Boa Vista, s/n – Zona Rural – município de Piracema-MG – CEP: 35.536-000** – situada no **Córrego Aparecida e Córrego Jacutinga – s/nº – Zona Rural – município de Santa Rita do Itueto-MG – CEP: 35.225-000**.

**CLÁUSULA SÉTIMA**

- DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (Art. 1.052 CC/2002).

**CLÁUSULA OITAVA**

- DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida pelos sócios: **YURI MOREIRA ANDRÉ** e **YVES MOREIRA ANDRÉ**, anteriormente qualificados, isoladamente ou em conjunto, com poderes e atribuições de administradores, que assinarão pela empresa, podendo fazer uso do nome empresarial, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA NONA**

- DA RETIRADA PRO-LABORE

O sócio: **YURI MOREIRA ANDRÉ**, perceberá mensalmente a título de Pro-Labore até a importância permitida pela Legislação do Imposto de Renda.

**CLÁUSULA DÉCIMA**

- DA INDIVISIBILIDADE E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA** - DO EXERCÍCIO SOCIAL

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, ou lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA** - DA RETIRADA DE SÓCIO

Em caso de retirada de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá. O sócio retirante deverá cientificar aos sócios remanescentes, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ficando-lhes assegurado o direito de preferência.



QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
**ANGRABLOCKS-ANGRAMAR BLOCOS LTDA**

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DO FALECIMENTO DE SÓCIO**

Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**DÉCIMA-QUARTA - DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS**

As deliberações sociais serão tomadas pelos sócios. E os casos omissos neste contrato serão regidos pelo que regula o Capítulo I, Subtítulo II do Livro II da Lei 10.406/02 – Código Civil.

**DÉCIMA-QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

Os administradores declaram sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade por lei especial, e ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**DÉCIMA-SEXTA - DO FORO**

Fica portanto, eleito de comum acordo, o Foro da Comarca de Medina-MG, como competente para dirimir quaisquer dúvidas porventura suscitadas decorrentes do presente contrato, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de comum acordo, firmam o presente instrumento em via única, para que produza os devidos efeitos legais.

Itaobim-MG, 11 de maio de 2021

\_\_\_\_\_  
**ANGELO ANTONIO BORSOI**

\_\_\_\_\_  
**EFRAIM MARTINS ANDRÉ**

\_\_\_\_\_  
**YURI MOREIRA ANDRÉ**

\_\_\_\_\_  
**YVES MOREIRA ANDRÉ**





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

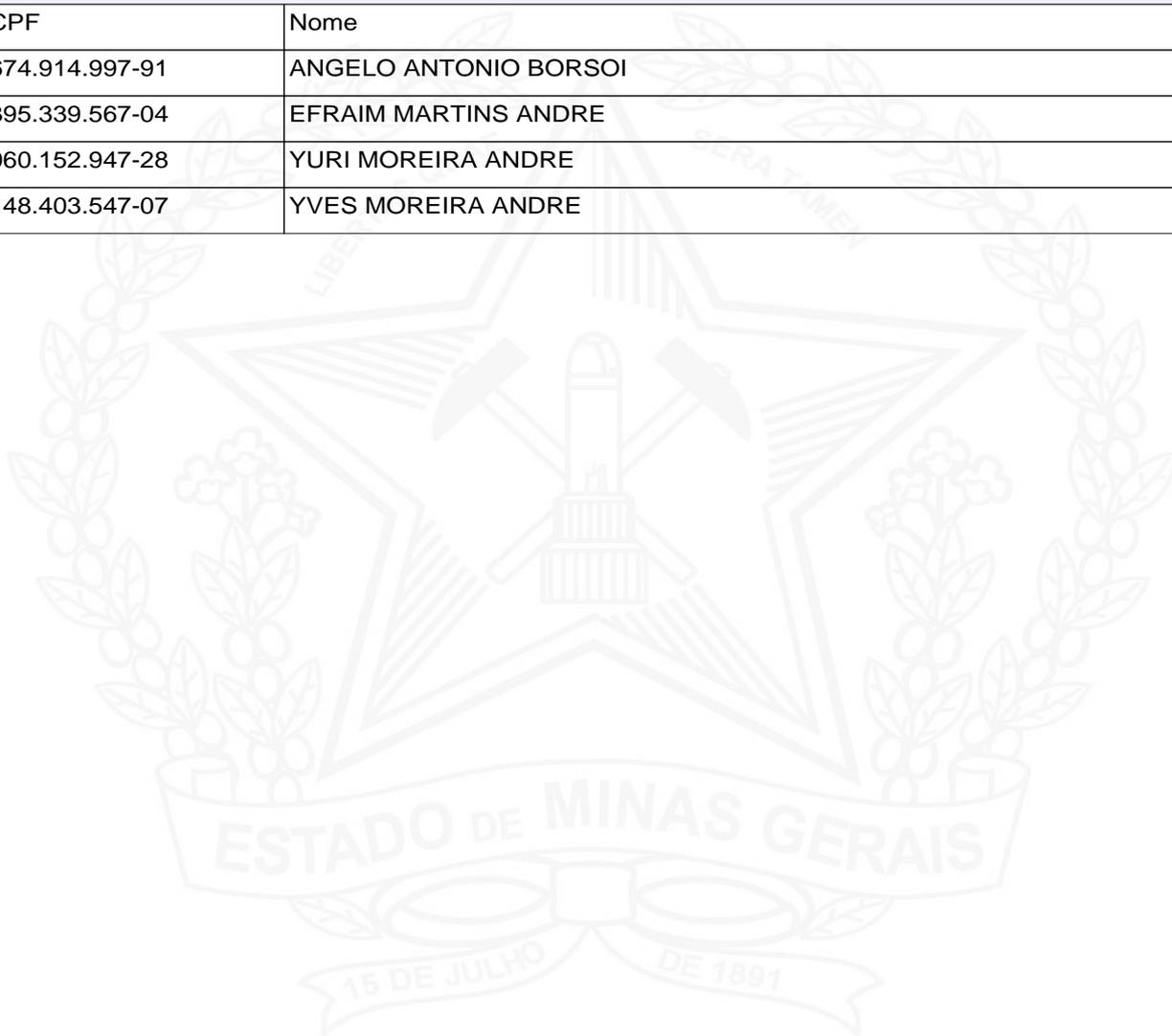
Registro Digital

Documento Principal

| Identificação do Processo |                                      |            |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo       | Número do Processo Módulo Integrador | Data       |
| 21/410.939-9              | MGN2187130439                        | 17/05/2021 |

| Identificação do(s) Assinante(s) |                       |
|----------------------------------|-----------------------|
| CPF                              | Nome                  |
| 674.914.997-91                   | ANGELO ANTONIO BORSOI |
| 395.339.567-04                   | EFRAIM MARTINS ANDRE  |
| 060.152.947-28                   | YURI MOREIRA ANDRE    |
| 148.403.547-07                   | YVES MOREIRA ANDRE    |

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

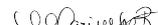


Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8530219 em 18/05/2021 da Empresa ANGRABLOCKS ANGRAMAR BLOCOS LTDA -EPP, Nire 31206723798 e protocolo 214109399 - 17/05/2021. Autenticação: 82BFEE292786B5D3DC491106DDA809A978C271. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/410.939-9 e o código de segurança dC0V Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/05/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 9/12



Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais  
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

## Relatório de Filiais Abertas

Informamos que, do processo 21/410.939-9 arquivado nesta Junta Comercial sob o número 8530219 em 18/05/2021 da empresa 3120672379-8 ANGRABLOCKS ANGRAMAR BLOCOS LTDA -EPP, consta a abertura da(s) seguinte(s) filial(ais):

| NIRE         | CNPJ               | ENDEREÇO   |
|--------------|--------------------|--|
| 3190281836-3 | 05.640.079/0003-09 | CORREGO APARECIDA E CORREGO JACUTINGA SN - BAIRRO ZONA RURAL CEP 35225-000 - SANTA RITA DO ITUETO/MG |

18 de mai de 2021



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8530219 em 18/05/2021 da Empresa ANGRABLOCKS ANGRAMAR BLOCOS LTDA -EPP, Nire 31206723798 e protocolo 214109399 - 17/05/2021. Autenticação: 82BFEE292786B5D3DC491106DDA809A978C271. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/410.939-9 e o código de segurança dC0V Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/05/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 10/12



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ANGRABLOCKS ANGRAMAR BLOCOS LTDA - EPP, de NIRE 3120672379-8 e protocolado sob o número 21/410.939-9 em 17/05/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8530219, em 18/05/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Marcia Thaise Lima Cruz.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

| Assinante(s)   |                    |
|----------------|--------------------|
| CPF            | Nome               |
| 060.152.947-28 | YURI MOREIRA ANDRE |

### Documento Principal

| Assinante(s)   |                       |
|----------------|-----------------------|
| CPF            | Nome                  |
| 060.152.947-28 | YURI MOREIRA ANDRE    |
| 148.403.547-07 | YVES MOREIRA ANDRE    |
| 674.914.997-91 | ANGELO ANTONIO BORSOI |
| 395.339.567-04 | EFRAIM MARTINS ANDRE  |

Belo Horizonte. terça-feira, 18 de maio de 2021



Documento assinado eletronicamente por Marcia Thaise Lima Cruz, Servidor(a) Público(a), em 18/05/2021, às 11:34 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://portal.de.servicos.da.jucemg) informando o número do protocolo 21/410.939-9.





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

| Identificação do(s) Assinante(s) |                          |
|----------------------------------|--------------------------|
| CPF                              | Nome                     |
| 873.638.956-00                   | MARINELY DE PAULA BOMFIM |

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Belo Horizonte. terça-feira, 18 de maio de 2021



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8530219 em 18/05/2021 da Empresa ANGRABLOCKS ANGRAMAR BLOCOS LTDA -EPP, Nire 31206723798 e protocolo 214109399 - 17/05/2021. Autenticação: 82BFEE292786B5D3DC491106DDA809A978C271. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/410.939-9 e o código de segurança dC0V Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/05/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL